



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

Lei Ordinária nº 2073 de 31 de Março de 2023.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir na contabilidade municipal, um crédito adicional especial, no valor de R\$ **580.559,49** (quinhentos e oitenta mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e quarenta e nove centavos), criando no orçamento em vigor, as seguintes dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

Ficha / Valor		150.030,35
Unidade Orçamentária	01.33.01	DIRETORIA DE ÁGUA E ESGOTO
Funcional Programática	17.512.9529.1544	CONSTRUÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DO BAIRRO PARAÍSO
Categoria Econômica	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte	91	Tesouro – Exercício anterior
Código de Aplicação	110.000	Geral

Ficha / Valor		430.529,14
Unidade Orçamentária	01.33.01	DIRETORIA DE ÁGUA E ESGOTO
Funcional Programática	17.512.9529.1544	CONSTRUÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DO BAIRRO PARAÍSO
Categoria Econômica	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte	02	Transf. e Convênios Estaduais Vinculados
Código de Aplicação	100.067	Estação Tratamento Esgoto Bairro Paraíso-FEHIDRO

TOTAL GERAL DOS CRÉDITOS		580.559,49
--------------------------	--	-------------------



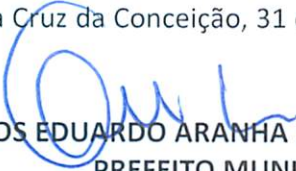
Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo anterior, será coberto, parte com o superávit financeiro no exercício anterior, no valor de R\$ 150.030,35 (cento e cinquenta mil, trinta reais e trinta e cinco centavos), e parte com o excesso de arrecadação a verificar durante o exercício corrente, no valor de R\$ 430.529,14 (quatrocentos e trinta mil, quinhentos e vinte e nove reais e quatorze centavos).

Artigo 3º - As ações criadas na presente Lei, com seus objetivos e metas, ficam incluídas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no presente exercício.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 31 de Março de 2023.


CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada no Diário Oficial e site da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição.


Sergio José Zaguetti
Chefe de Gabinete